



## **RESOLUÇÃO Nº 001/2017, 08 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais e seus respectivos programas e do registro dos programas de entidades governamentais.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- COMDICA, do Município de Bento Gonçalves- RS, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990; Lei Municipal nº 2.829 de 23 de julho de 1999 e suas alterações posteriores; Resolução CONANDA nº 164/2014 e demais disposições legais vigente; e em especial,

CONSIDERANDO o artigo 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA que institui a obrigatoriedade do registro das entidades não governamentais e seus respectivos programas, conforme regimes de atendimento prescritos no ECA, que somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o artigo 90 da obrigatoriedade de registros dos programas ofertados pelas entidades governamentais, conforme regimes de atendimento prescritos no ECA;

CONSIDERANDO a precisão de estabelecer procedimentos com vistas ao processo de registro e suas atualizações junto ao COMDICA, seguindo as normativas legais;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão conceitual quanto aos tipos de regime de atendimento e do programa de aprendizagem.

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I**

### **DOS OBJETIVOS**

**Artigo 1º:** São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução Normativa:

- I. Registrar e autorizar o funcionamento das entidades não governamentais que desenvolvam programas, segundo os regimes de atendimento constantes no ECA e/ou programas de aprendizagem, previstos na Resolução CONANDA nº 164 de 09/04/2014;
- II. Estabelecer procedimentos claros e precisos para inscrição dos programas desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, segundo regime de atendimento constante no ECA e/ou programas de aprendizagem segundo Resolução CONANDA nº 164 de 09/04/2014;
- III. Propiciar o mapeamento das entidades que desenvolvem programas de caráter de proteção, sócio-educativos e profissionalizantes, destinados a crianças e adolescentes em Bento Gonçalves, contribuindo também para a identificação de lacunas nas demandas de serviços neste âmbito;
- IV. Oferecer subsídios para o COMDICA identificar as necessidades de investimento financeiro para os programas inscritos neste Conselho.

## **CAPÍTULO II**

### **DO REGISTRO E DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS**

**Artigo 2º:** As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, como elemento caracterizador da natureza de uma entidade de atendimento, junto ao COMDICA, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações.

**Artigo 3º:** São entidades de atendimento governamentais e não governamentais aquelas que executam programas de atendimento à criança e ao adolescente na circunscrição do município de Bento Gonçalves- RS, segundo regimes de atendimento prescritos no artigo 90 do ECA e de programas de aprendizagem, segundo Resolução CONANDA nº 164/2014, assim caracterizados:

- I. **Regimes de proteção e sócio-educativos:**

- a. *Orientação e apoio sociofamiliar*: Este regime é dirigido à família onde a orientação refere-se à ajuda não-material, como: informação, aconselhamento psicossocial, jurídico e econômico; já o apoio refere-se à ajuda material, como: renda mínima, alimentos, materiais de construção, vestuário, medicamentos e outros nessa linha.
- b. *Apoio socioeducativo em meio aberto*: A linha de trabalho se dá no âmbito social e educativo dirigido a crianças e adolescentes, sendo um importante instrumento de garantia do direito à convivência familiar e comunitária. É ofertado em turno oposto ao escolar, onde são executadas atividades voltadas à garantia de direitos, promoção do desenvolvimento e socialização, tendo como intercomplementariedade ações com a família, a escola e a comunidade.
- c. *Colocação familiar*: Refere-se a colocação em família substituta em regime de guarda, tutela ou adoção como forma de quando exauridas todas as alternativas de manter a criança ou adolescente em sua família natural. A colocação familiar emerge como uma forma de atenção alternativa ao abrigo, dentre elas, destaca-se o serviço de acolhimento em família acolhedora, em residência de famílias acolhedoras cadastradas, onde é previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.
- d. *Acolhimento Institucional*: São medidas provisórias e excepcionais, para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, sob medida de proteção pela situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.
- e. *Prestação de serviço à comunidade*: Regime de atendimento que consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente, por período não excedente a seis meses, junto a entidades governamentais e não governamentais, conforme as aptidões do adolescente e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

- f. *Liberdade Assistida*: Refere-se a serviço de acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente, a ser cumprido no prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, renovada ou substituída por outra medida. Deve contribuir para o acesso aos direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.
- g. *Semiliberdade*: O regime de semi-liberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial, não comporta prazo determinado aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação.
- h. *Internação*: Constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Em nenhuma hipótese ultrapassará a três anos de internação, devendo ser liberado ou em regime de semi-liberdade ou de liberdade assistida.

## II. **Programas de aprendizagem:**

- a. São programas desenvolvidos por entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional.

**Artigo 4º:** Entende-se por registro o credenciamento das entidades não governamentais e seus respectivos programas, e dos programas das entidades governamentais.

**Artigo 5º:** A avaliação do interesse do registro e suas atualizações, bem como, a avaliação dos programas serão realizadas pela Comissão de Registros constituída pelo COMDICA, e composta por membros de entidades governamentais e não governamentais, obedecendo à paridade.

Parágrafo único: As reuniões da referida Comissão deverão ser registradas em ata e as deliberações somente poderão ocorrer com a presença de todos os integrantes.

**Artigo 6º:** As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-

educativos destinados a crianças e adolescentes. O registro e sua atualização periódica é condição de funcionamento da entidade, não devendo ser confundido com a obrigatoriedade de repasse de recurso financeiro do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FUMDICA.

**Artigo 7º:** Para requerer e obter a aprovação do registro junto ao COMDICA, as entidades deverão, obrigatoriamente:

- I. Possuir personalidade jurídica, ou seja, estar inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;
- II. Estar regularmente constituída;
- III. Ter em seu quadro pessoas idôneas;
- IV. Estar sediada no município de Bento Gonçalves ou na região, e ter seus programas de atendimento voltados às crianças e adolescentes neste município;
- V. Ter plano de trabalho de acordo com os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VI. Oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

**Artigo 8º:** Será negado o registro à entidade que:

- I. Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II. Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;
- III. Esteja irregularmente constituída;
- IV. Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
- V. Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelo Conselho de Direito da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

**Artigo 9º:** As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os princípios especificados no artigo 92 do ECA.

**Artigo 10º:** As entidades que desenvolvem programas de internação têm o dever de seguir as obrigações instituídas no artigo 93 do ECA.

**Artigo 11º:** O registro da entidade terá validade máxima de 04 (quatro) anos e os programas em execução serão reavaliados, no máximo, a cada 02 (dois) anos, observando o disposto no artigo 7º desta Resolução.

**Artigo 12º:** O COMDICA após deferimento do registro fará comunicação sobre a entidade e o programa desenvolvido para o Conselho Tutelar e à autoridade judiciária. Parágrafo único: As entidades governamentais e não-governamentais serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelo Conselho Tutelar, conforme preconizado no artigo 95 do ECA.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ABERTURA DO PROCESSO DE REGISTRO**

**Artigo 13º:** A entidade governamental e não governamental deverá solicitar as informações referentes ao processo de registro, junto ao administrativo do COMDICA, que disponibilizará a orientação quanto às normativas legais que regularizam o processo, e por meio eletrônico os documentos padrão a serem preenchidos, conforme natureza da entidade, a saber:

- I. Entidade não governamental:
  - a. Requerimento do pedido de registro da entidade e de programas (anexo 1);
  - b. Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - c. Cópia e original do estatuto da entidade devidamente registrado em cartório;
  - d. Cópia e original da ata de eleição e da posse da diretoria;
  - e. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da entidade, com a relação nominal com números de CPF e RG e endereço de todos os membros da diretoria vigente (anexo 2);
  - f. Certidão negativa cível e criminal de todos os membros da diretoria da entidade.
  - g. Caso a entidade já esteja funcionando com registro em outro(s) Conselho(s) Municipal(is) desta cidade, apresentar cópia e original do atestado de pleno e regular funcionamento expedido por tal;

- h. Cópia e original do alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou declaração da insenção expedida pela mesma. Sendo do local onde as atividades com o público atendido são desenvolvidas.
- i. Cópia e original do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros Municipal. Sendo do local onde as atividades com o público atendido são desenvolvidas;
- j. Plano de trabalho da entidade (anexo 3).

II. Entidade governamental:

- a. Requerimento do pedido de registro de programa (anexo 1);
- b. Caso a entidade já esteja funcionando com registro em outro(s) Conselho(s) Municipal(is) desta cidade, apresentar atestado de pleno e regular funcionamento expedido por tal;
- c. Cópia e original do alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou declaração expedida pela mesma. Sendo do local onde as atividades com o público atendido são desenvolvidas;
- d. Cópia e original do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros Municipal. Sendo do local onde as atividades com o público atendido são desenvolvidas;
- e. Plano de trabalho da entidade (anexo 3).

Parágrafo único: Os documentos serão autenticados no ato da entrega, desde que apresentado os originais para conferência juntamente com a cópia.

**Artigo 14º:** Na entrega da documentação, o administrativo do COMDICA realizará a conferência da existência de toda documentação solicitada (anexo 7) em lei e dará o recebimento com data e assinatura. Posteriormente, encaminhará o processo para análise e deliberação da Comissão de Registros deste Conselho.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA AVALIAÇÃO PARA REGISTRO**

**Artigo 15º:** A Comissão de Registros realizará a conferência e análise da documentação referida no artigo 13º desta Resolução.

Parágrafo único: O prazo para os procedimentos mencionados acima, são de 60 dias a contar do protocolo do pedido.

**Artigo 16º:** A Comissão procederá de visita a entidade para conhecimento do espaço físico e apresentação pelo responsável do plano de trabalho.

Parágrafo único: O plano de trabalho consiste em um instrumento de proposta pedagógica detalhada, juntamente com a justificativa técnica para cada atividade e a indicação das profissionais responsáveis pela execução das ações que serão desenvolvidas com a criança, o adolescente e/ou suas famílias. Caso após visita à entidade haja necessidade de ajustes do referido plano, esta terá prazo de 30 dias a partir da notificação pelo COMDICA.

**Artigo 17º:** Estando toda documentação de acordo com a legislação, a Comissão de Registros elaborará o parecer (anexo 4) e encaminhará para a plenária do Conselho deliberar.

Parágrafo único: A plenária terá o prazo de 30 dias a partir da data do parecer para deliberação.

## **CAPÍTULO V**

### **DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO**

**Artigo 18º:** O COMDICA, após deliberação em plenária havendo aprovação do pedido de registro deverá elaborar resolução de aprovação referindo o nome da entidade e os programas por ela desenvolvidos, encaminhando uma cópia da referida Resolução para a entidade e para arquivamento da Comissão de Registro.

**Artigo 19º:** A Comissão de Registros deverá inserir os dados da entidade na tabela de controle de entidades e programas registrados no COMDICA (anexo 9), emitindo o número de registro por ordem de deferimento e o certificado de registro (anexo 5) que deverá ser exposto em local visível na entidade.

**Artigo 20º:** A partir do registro no COMDICA, a entidade estará automaticamente aderindo à rede de atendimento à criança e adolescente do Município, com



disponibilidade de vagas encaminhadas pelos pais ou responsáveis, Sistema de Garantia de Direitos e pela rede de políticas sociais do município, respeitando a capacidade de admissibilidade da entidade.

**Artigo 21º:** A presidência do COMDICA comunicará o registro por meio de ofício ao Conselho Tutelar e Judiciário, conforme prevê no artigo 91 do ECA. Bem como, ao Ministério Público e a rede de políticas sociais do Município.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO**

**Artigo 22º:** Após a avaliação da documentação, caso a solicitação de registro seja indeferida por desacordo com o exigido, a Comissão de Registros relatará no parecer (anexo 4) a irregularidade ou falta da documentação, e comunicará a entidade para que tome as providências necessárias.

**Artigo 23º:** A entidade terá prazo de 30 dias a contar do recebimento do referido parecer para ajustes da documentação ou manifestação.

Parágrafo único: Caso a entidade não se manifeste no prazo exigido, será a solicitação arquivada, e entidade deverá entrar novamente com o pedido.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO DA ENTIDADE E DOS PROGRAMAS**

**Artigo 24º:** A entidade deverá obrigatoriamente apresentar a documentação no COMDICA para atualização de seu registro anualmente, até o prazo máximo de março do ano subsequente , verificando o que segue:

- I. Caso haja mudança nas documentações solicitadas no momento do registro (anexo 7), deverá encaminhar por meio do requerimento padrão COMDICA (anexo 1), a solicitação de atualização e em anexo a documentação modificada, devendo estar datado e assinado pelo representante legal da entidade.
- II. Caso não houver modificação da documentação, deverá encaminhar ofício ao COMDICA informando a manutenção da situação, sendo datado e assinado pelo representante legal da entidade.

III. Anualmente a entidade deverá entregar seu plano de trabalho atualizado (anexo 3) e encaminhar um relatório das atividades (anexo 6) realizadas no exercício anterior.

Parágrafo único: Se a entidade não atualizar seus dados anualmente, conforme prazo estabelecido, haverá pena de suspensão do registro.

**Artigo 25º:** Na entrega da documentação, o administrativo do COMDICA realizará a conferência da existência de toda documentação solicitada (anexo 7) em lei e dará o recebimento com data e assinatura. Posteriormente, encaminhará o processo para análise e deliberação da Comissão de Registros deste Conselho.

**Artigo 26º:** O COMDICA expedirá anual o atestado de pleno e regular funcionamento (anexo 8) àquelas entidades que estiverem regulares juridicamente e em pleno desenvolvimento de suas atividades.

**Artigo 27º:** No caso de suspensão das atividades ou dissolução da entidade, a mesma deverá informar ao COMDICA, imediatamente, bem como, as providências de encaminhamento da população ora atendida.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA SUSPENSÃO DO REGISTRO**

**Artigo 28º:** O registro poderá ser suspenso por:

- I. Desatualização dos documentos da entidade;
- II. Interrupção das atividades por período superior a 06 (seis) meses;
- III. Deixar de renovar diretoria na forma de seu estatuto;
- IV. Deixar de cumprir o programa inscrito;
- V. Não tiver aprovada sua prestação de contas de projeto oriundo do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FUMDICA.

**Artigo 29º:** A presidência do COMDICA deverá discutir em plenária sobre a situação da entidade que esteja em algum dos casos elencados no artigo anterior, para deliberarem sobre o assunto, apresentando sua decisão por meio de Resolução.

**Artigo 30º:** O COMDICA ao deliberar pela suspensão do registro comunicará a decisão e os motivos à entidade. Bem como, informará seu posicionamento ao Conselho Tutelar, Judiciário, Ministério Público, serviços da rede de políticas sociais do município e ao setor responsável pelo registro de entidade parceira.

**Artigo 31º:** O COMDICA ao realizar a suspensão, acompanhará pelo período máximo de 06 (seis) meses a resolutividade ou não dos motivos que levaram a suspender o registro da entidade. O acompanhamento será por meio de uma comissão provisória, com membros governamentais e não governamentais do Conselho, observando a paridade. A suspensão cessará quando a irregularidade que motivou for considerada sanada a juízo da plenária.

**Artigo 32º:** Durante o período que a entidade estiver com seu registro suspenso, não poderá habilitar-se a receber recursos financeiros do FUMDICA.

**Artigo 33º:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 34º:** Ficam revogadas as Resoluções do COMDICA quanto ao tema, sendo: Resolução nº 003 de 06/10/2010, Resolução nº 002 de 06/04/2011 e Resolução nº 01 de 10/02/2014, assim como todas as disposições ao contrário.

Débora Frizzo  
Presidente COMDICA

## ANEXOS

Anexo 1- Requerimento registro ou sua atualização

Anexo 2- Declaração da diretoria

Anexo 3- Plano de trabalho

Anexo 4- Parecer

Anexo 5- Certificado

Anexo 6- Relatório anual de atividades

Anexo 7- Check list

Anexo 8- Atestado de pleno e regular funcionamento

Anexo 9- Tabela de controle de registro no COMDICA



**ANEXO 1**  
**REQUERIMENTO**

Ilmo (a). Sr (a). Presidente do COMDICA- Bento Gonçalves- RS

A entidade abaixo qualificada requer a este Conselho:

( ) Registro da entidade

( ) Inscrição de programa

( ) Atualização anual de registro da entidade e/ou inscrição de programa N° Registro:

<b>1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>	
a) Razão Social:	
b) Nome Fantasia:	
c) CNPJ:	d) Data de Fundação:
e) Endereço:	
f) Número:	g) Bairro:
h) Município/UF:	i) CEP:
j) Telefones:	
k) Email:	
l) Home Page:	
m) Âmbito de atuação: ( ) Internacional ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal	
n) Alvará de funcionamento:	
Número de Registro:	Validade:
o) Atestado de vigilância sanitária:	
Número de Registro:	Validade:
p) Termo de vistoria do Corpo de Bombeiros:	
Número de Registro:	Validade:
q) Registro em outros Conselhos Municipais	

Qual:	Número de Registro:
r) Nome do Presidente da entidade ou Secretário Municipal:	
s) Mandato:            /            /            a            /            /	
<b>2. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA</b>	
<b>PROGRAMA 01</b>	
a) Nome fantasia do Programa	
b) Modalidade de atendimento	
Regime de Atendimento do Programa (ECA, art. 90)	<input type="checkbox"/> Programa de aprendizagem
<input type="checkbox"/> I. Orientação e apoio sócio-familiar	(Resolução nº 16/2014)
<input type="checkbox"/> II. Apoio sócio-educativo em meio aberto	
<input type="checkbox"/> III. Colocação familiar	
<input type="checkbox"/> IV. Acolhimento institucional	
<input type="checkbox"/> V. Liberdade Assistida	
<input type="checkbox"/> VI. Semiliberdade	
<input type="checkbox"/> VII. Internação	
<b>PROGRAMA 02</b>	
a) Nome fantasia do Programa:	
b) Modalidade de atendimento:	
Regime de Atendimento do Programa (ECA, art. 90)	<input type="checkbox"/> Programa de aprendizagem
<input type="checkbox"/> I. Orientação e apoio sócio-familiar	(Resolução nº 16/2014)
<input type="checkbox"/> II. Apoio sócio-educativo em meio aberto	
<input type="checkbox"/> III. Colocação familiar	
<input type="checkbox"/> IV. Acolhimento institucional	
<input type="checkbox"/> V. Liberdade Assistida	
<input type="checkbox"/> VI. Semiliberdade	
<input type="checkbox"/> VII. Internação	

Bento Gonçalves, XXX de XXX de XXX.

\_\_\_\_\_  
 Presidente  
 Assinatura e carimbo



**ANEXO 2**  
**DECLARAÇÃO**

Ilmo (a). Sr (a). Presidente do COMDICA- Bento Gonçalves- RS

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE, CPF nº XXXXX, na condição de representante legal da NOME COMPLETO DA ENTIDADE, CNPJ nº XXXX, DECLARO, no uso das atribuições que me foram delegadas e sob as penas da lei que a presente Entidade possui em sua diretoria os membros apresentados a seguir:

Nome	CPF	RG	ENDEREÇO	CARGO
				Presidente

Bento Gonçalves, XXX de XXX de XXX.

\_\_\_\_\_  
Presidente  
Assinatura e carimbo



## ANEXO 3

### PLANO DE TRABALHO

<b>1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>	
a) Razão Social:	
b) Nome fantasia:	
c) CNPJ:	d) Data da fundação:
e) Endereço:	
f) Número:	g) Bairro:
h) Município/UF:	i) CEP:
j) Telefones:	
k) Email:	
l) Home Page:	
<b>2. HISTÓRICO DA ENTIDADE (refere-se a como se constituiu a entidade)</b>	
<b>3. OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE</b>	
<b>4. MARCO SITUACIONAL (exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do programa. Logo, justificando sua necessidade, apresentando o perfil do público e</b>	



dos territórios a serem atendidos, demonstrando sua relevância social).

## 5. PROGRAMAS DESENVOLVIDOS

### PROGRAMA 01

a) Nome fantasia do Programa:

b) Modalidade de atendimento:

Regime de Atendimento do Programa (ECA, art. 90)

Programa de aprendizagem

I. Orientação e apoio sócio-familiar

(Resolução nº 16/2014)

II. Apoio sócio-educativo em meio aberto

III. Colocação familiar

IV. Acolhimento institucional

V. Liberdade Assistida

VI. Semiliberdade

VII. Internação

c) Endereços completos e telefones:

d) Nome do responsável:

e) Objetivos do programa:

f) Impacto social esperado:

g) Capacidade total de atendimento no Programa:

h) Faixa etária atendida:

i) Forma de acesso:

j) Forma de seleção e desligamento:

k) Períodos de funcionamento (dias da semana e horários):

l) Abrangência territorial:

m) Metodologia utilizada:

n) Como é realizada a avaliação do desenvolvimento do programa:

o) Programa vinculado a qual Política Social:

**PROGRAMA 02**

a) Nome fantasia do Programa:

b) Modalidade de atendimento:

Regime de Atendimento do Programa (ECA, art. 90)

Programa de aprendizagem

I. Orientação e apoio sócio-familiar

(Resolução nº 16/2014)

II. Apoio sócio-educativo em meio aberto

III. Colocação familiar

IV. Acolhimento institucional

V. Liberdade Assistida

VI. Semiliberdade

VII. Internação

c) Endereços completos e telefones:

d) Nome do responsável:

e) Objetivos do programa:

f) Impacto social esperado:

g) Capacidade total de atendimento no Programa:

h) Faixa etária atendida:

i) Forma de acesso:

j) Forma de seleção e desligamento:

k) Períodos de funcionamento (dias da semana e horários):

l) Abrangência territorial:

m) Metodologia:

n) Como é realizada a avaliação do desenvolvimento do programa:

o) Programa vinculado a qual Política Social:



<b>7. RECURSOS FINANCEIROS</b>			
a) Previsão de custos (média mensal/R\$)			
Itens despesa		R\$	
Alimentação			
Transporte de usuários			
Transporte da equipe			
Vestuário			
Materiais pedagógicos, culturais e esportivos			
Água, luz, telefone			
Aluguel			
Reformas e/ou pequenos reparos e conservação			
Aquisição de móveis e/ou equipamentos			
Pagamento de pessoal			
Tributos. Especificar:			
Outro. Especificar:			
<b>Total mês</b>			
b) Previsão origens dos recursos financeiros (média anual)			
Principais fontes de recursos		Descrição das fontes	R\$
Governo	Municipal (próprio e via fundos)		
	Estadual		
	Federal		
Organismos internacionais			
Empresas privadas			
Contribuições dos sócios/usuários/responsáveis			
Doações			
Eventos e promoções			
Aplicações financeiras			
Outros. Especificar			
<b>Total ano</b>			

Bento Gonçalves, XXX de XXX de XXX.

---

Presidente  
Assinatura e carimbo



ANEXO 4

**PARECER DA COMISSÃO DE REGISTRO**

<b>1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>	
a) Data de solicitação:	
b) Nome da entidade:	
c) CNPJ:	
d) Endereço:	
e) Número:	f) Bairro:
g) Município/UF:	h) CEP:
<b>2. SOBRE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA</b>	
<b>3. SOBRE A MODALIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA</b>	
<b>4. CONCLUSÃO</b>	

Bento Gonçalves, XXX de XXX de XXX.

Assinaturas Comissão de registros do COMDICA:

## 5. APRECIÇÃO DA PLENÁRIA DO COMDICA

INDEFERIDO.

Motivo:

Encaminhe-se para informação à entidade

DEFERIDO.

Encaminhe-se para informação a entidade, Conselho Tutelar, Judiciário e Ministério Público.

Resolução COMDICA n°:

Registro n°:

Bento Gonçalves, XXX de XXX de XXX.

---

Presidente COMDICA



## **ANEXO 5**

### **CERTIFICADO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA de Bento Gonçalves- RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.829, de 02 de julho de 1999, e suas alterações posteriores, certifica que a NOME DA ENTIDADE, inscrita no CNPJ nº XXX, está registrada, neste Conselho, sob o nº XXX, desde o ano de XXX, estando atualmente com registro dos programas MODALIDADE DE ATENDIMENTO.

Bento Gonçalves, XXX de XXX de XXX.

---

NOME  
Presidente COMDICA



## ANEXO 6

### RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

<b>1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>	
a) Razão Social:	
b) Nome fantasia:	
c) CNPJ:	d) Data da fundação:
e) Endereço:	
f) Número:	g) Bairro:
h) Município/UF:	i) CEP:
j) Telefones:	
k) Email:	
l) Home Page:	
<b>2. PROGRAMAS DESENVOLVIDOS</b>	
<b>PROGRAMA 01</b>	
a) Nome fantasia do Programa:	
b) Modalidade de atendimento:	
c) Endereços completos e telefones:	
d) Nome do responsável:	
e) Objetivos do programa:	
f) Faixa etária atendida:	
g) Nº de crianças/adolescentes atendidos:	



h) Resultados alcançados (quantitativos e qualitativos):
i) Dificuldades identificadas:
<b>PROGRAMA 02</b>
a) Nome fantasia do Programa:
b) Modalidade de atendimento:
c) Endereços completos e telefones:
d) Nome do responsável:
e) Objetivos do programa:
f) Faixa etária atendida:
g) Nº de crianças/adolescentes atendidos:
h) Resultados alcançados:
i) Dificuldades identificadas:

Bento Gonçalves, XXX de XXX de XXX.

---

Presidente  
Assinatura e carimbo



## ANEXO 7

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROGRAMA

As **entidades não governamentais** deverão apresentar todos os documentos descritos abaixo. As **entidades governamentais** precisam apresentar os documentos nº 01, 07, 08, 09 e 10.

Nº	DOCUMENTO	SITUAÇÃO (Uso do COMDICA)
01	Requerimento de pedido de registro junto ao COMDICA de Bento Gonçalves, datado e assinado pelo representante legal da entidade.	
02	Cópia do cartão de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).	
03	Cópia e original do estatuto da entidade devidamente registrado em cartório. A cópia poderá ser autenticada no ato de solicitação da entidade, desde que apresentado os originais para conferência juntamente com a cópia.	
04	Cópia e original da ata de eleição e posse da diretoria vigente. Os documentos serão autenticados no ato de solicitação da entidade, desde que apresentado os originais para conferência juntamente com a cópia.	
05	Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da entidade, com a relação nominal, dados de identificação (CPF e RG) e endereço de todos os membros da diretoria vigente.	
06	Certidão negativa cível e criminal de todos os membros da diretoria da entidade.	
07	Se registrada em outro Conselho deste município, apresentar cópia e original de seu respectivo Atestado de Pleno e Regular Funcionamento. A cópia poderá ser autenticada no ato de solicitação da entidade, desde que apresentado os originais para conferência juntamente com a cópia.	
08	Plano de trabalho da entidade, de acordo com o regime de atendimento, dentre aqueles previstos no artigo 90 da Lei 8.069/90.	
09	Cópia e original da liberação do Corpo de Bombeiros.	
10	Cópia e original do alvará da Vigilância Sanitária Municipal.	
11	Relatório das atividades do exercício anterior (atualização).	

Bento Gonçalves, XXX de XXX de XXX.

Entregue por: \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_



## **ANEXO 8**

### **ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA, do Município de Bento Gonçalves- RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.829, de 02 de julho de 1999, e suas alterações posteriores, e de acordo com a Resolução nº XXXXX, ATESTA que a NOME DA ENTIDADE, inscrita no CNPJ nº XXXXX, está registrada, neste Conselho, sob o nº XXXX, desde o ano de XXX, estando atualmente com registro dos programas MODALIDADE DE ATENDIMENTO, e em pleno e regular funcionamento.

Bento Gonçalves, XXXXX de XXXXX de XXXXX.

---

Presidente COMDICA